



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, conforme Lei Municipal nº 977/2011 e sua alteração Lei Municipal nº 1.024/2012 e nos termos dos §4º e 5º do Art. 198 da Constituição Federal e da Lei nº 11.350/2006, observadas as disposições constitucionais e em particular as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e suas alterações, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.2 As vagas e cadastro reserva indicados no presente Edital são para atender às necessidades do Município de Venda Nova do Imigrante para execução das atividades do programa de **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Os candidatos classificados, aprovados e convocados para contratação não integrarão o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mas para todos os efeitos legais, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 11.350/06.

1.4. A admissão dar-se-á mediante contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com a remuneração inicial bruta de R\$ 1.128,58 (Um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 1.164/2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e exclusivamente para o emprego/função de Agentes Comunitários de Saúde inseridos nas atividades do programa de **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**.

1.5. As vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas por área/microrregião de abrangência, conforme ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.6. A Seleção Pública compreenderá 02 (duas) etapas distintas: inscrição e prova de múltipla escolha, todas de caráter eliminatório.

1.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será formada de acordo com a Portaria nº 952/2017 assim descrita:

- Joze Nodari Zandonade - Enfermeira - Coordenador Equipes Estratégia Saúde da Família;
- Marise Bernarda Vilela – Gerente Administrativo;
- Renata Cintia Lopes Barbosa – Assistente Social.
- Rubens Vinícius Siqueira Vargas – Vigilância Epidemiológica



2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1. Função: Agente Comunitário de Saúde - Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Manter atualizado o sistema de informação utilizado pelo Ministério da Saúde através da digitalização dos cadastros e da produção individual de cada profissional; Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização dos serviços de saúde, encaminhando-as e, se necessário, agendando consultas, exames e atendimento odontológico; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras atribuições correlatas à função.

3. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, após a publicação da homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por ato expresso do prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- 3.2. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da administração.

4. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:

- 4.1. Os requisitos básicos para a inscrição no Processo Seletivo são:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - II. Residir na área da comunidade em que atuará, sendo preferencialmente na microárea, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, de acordo com a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006;

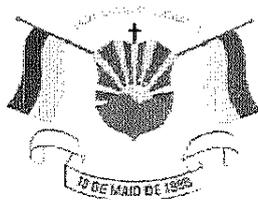


- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data prevista para o término da inscrição;
- IV. Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VI. Não possuir registro de antecedentes criminais;
- VII. Haver concluído o ensino fundamental;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
- IX. Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades;
- X. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

5 . DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por não adaptação ao serviço ou nos termos do Art.10 da Lei Federal 11.350/2006;
- c) Quando o contrato incorrer em falta disciplinar.
- d) Quando a homologação do concurso público para provimento de cargos.
- e) Por servidor aprovado em concurso público específico, quando tomar posse para o cargo, salvo quando houver acúmulo de cargo lícito e compatibilidade de horário, conforme legislação vigente.
- f) Término do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- g) Quando ocorrer mudança de residência do contrato para outra área ou outro município.



6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.3. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.
- 6.4. O candidato só poderá se inscrever para a área em que reside.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou seu representante legal portando documento (procuração) com firma reconhecida em cartório.
- 7.2. O candidato deverá preencher formulário padrão (ANEXO III) que será disponibilizado junto a este edital no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br), assim como na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão realizadas às inscrições.
- 7.3. O formulário deverá ser entregue ao funcionário responsável pela inscrição juntamente com os documentos:
 - a) Cópia simples da carteira de identidade;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Cópia simples do Atestado de Reservista (sexo masculino);
 - d) Cópia simples do título de eleitor;
 - e) Cópia simples de conclusão do ensino fundamental (histórico escolar, declaração ou diploma)
 - f) Cópia simples de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato)
- 7.4. No ato da inscrição o candidato ou representante legal deverá apresentar os documentos originais para conferência junto às cópias que serão numeradas sequencialmente e assinadas pelo candidato.
- 7.5. Deverá ser entregue também no ato da inscrição um envelope grande onde serão acondicionados os documentos entregues. O envelope será lacrado e assinado pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela inscrição e o candidato.
- 7.6. O candidato receberá um comprovante de inscrição que deverá ser apresentado na próxima etapa, caso classificado.



7.7. A ausência de qualquer documento solicitado neste Edital acarretará na desclassificação do candidato, sendo sua inscrição indeferida.

7.8. As inscrições serão realizadas conforme descrito abaixo:

Data: 13 a 15/03/2017

Horário: 08:30 h às 11:00h e 13:00h às 15:30h

Local: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Lorenzo Zandonadi, 840, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES (Próximo ao Hospital Padre Máximo).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, e consistirá em:

8.1.1. **1ª ETAPA - Inscrição:** conforme item 4.

8.1.1.1. Após a etapa de inscrição será divulgado no dia 16 de Março de 2017, no site da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Saúde a relação das inscrições deferidas e os candidatos classificados para a segunda etapa.

8.1.1.2. Caso a documentação esteja incompleta, com rasuras ou em desacordo com o solicitado neste Edital, o candidato não se classificará para a próxima etapa do processo.

8.2. **2ª ETAPA - PROVA** - A 2ª etapa constará de prova de múltipla escolha, contendo 10 (dez) questões com valor de 01 (um) ponto cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos. Somente serão classificados e terão suas notas contabilizadas os candidatos que atingirem 6,0 (seis) pontos.

8.2.1. Os candidatos com nota inferior a 6,0 serão desclassificados do processo de seleção, não sendo configurados como suplentes.

8.2.2. No caso de empate entre os candidatos será utilizado como forma de desempate o critério da idade, sendo o mais velho classificado.

8.2.3. O conteúdo da prova será baseado no Manual do Ministério da Saúde “**O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BRASÍLIA – 2009**”. Este material encontra-se disponível no site do portal do Departamento de Atenção Básica – DAB (dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).

8.2.4. A prova será realizada no dia **20 de Março de 2017**, a partir das 08:30h no Núcleo de Educação Aberta e a Distância – NEAD, localizado no 3º andar da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, na Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES. A prova terá 2 horas e 30 minutos de duração, sendo seu término às 11 horas.

8.2.4. A relação de classificados será afixada nas Unidades de Saúde, na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e publicada no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (vendanova.es.gov.br), na data provável de **21 de Março de 2017**.

8.2.5. Os pedidos de recursos dos resultados preliminares deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde, endereçados a **BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis, a partir da data de divulgação da classificação.



8.2.6. O candidato deverá preencher o pedido de recurso conforme ANEXO IV deste Edital. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desprezite a Banca Examinadora serão indeferidos.

8.2.7. O prazo para análise do recurso será de 01 (um) dia, mediante quantidade de recursos recebidos, com posterior divulgação do Resultado no site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município.

8.2.8. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico, assim como aqueles que não estiverem no original e assinado pelo candidato.

8.2.9. Em hipótese nenhuma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.2.10. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em virtude de o emprego/função de Agente Comunitário de Saúde exigir daquele que executa suas atribuições, o conhecimento da comunidade que será atendida pelos seus serviços, para que se atinjam resultados satisfatórios e eficientes para o programa de Estratégia de Saúde da Família, o candidato que for aprovado para o referido emprego deverá comprovar, no ato da contratação, que tem residência e domicílio na área/microárea para a qual será designado.

9.2. O Município de Venda Nova do Imigrante a seu critério, poderá constituir Comissão Especial para averiguar e confirmar as informações quanto à residência do candidato, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à plena verificação, inclusive poderá ser realizada inspeção *in loco*.

9.3. Se na contratação ficar demonstrado que o candidato não reside e nem tem domicílio na área/microárea ou região de abrangência para a qual pretende trabalhar, mesmo que aprovado e classificado, será eliminado da Seleção Pública.

9.4. O contrato de trabalho que será firmado pelo candidato aprovado e convocado para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, conterá cláusula específica impondo ao mesmo a obrigação de manter sua residência/domicílio na área/microárea ou região que é abrangida por seus serviços.

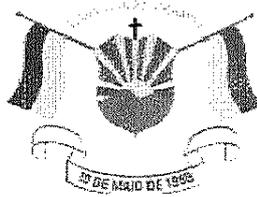
9.5. A mudança de residência do candidato da área implica em dissolução do vínculo de trabalho, ainda que o mesmo esteja na vaga de suplência.

9.6. É vedada a convocação de candidatos aprovados na Seleção Pública aberta por este Edital, para o exercício de atividades em funções ou empregos que não se enquadrem entre as próprias do programa de **Estratégia de Saúde da Família - ESF**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de empate, será dada prioridade a pessoa de maior idade.

10.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a nota e desempenho de candidatos reprovados ou não classificados.



- 10.3. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado no Edital, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- 10.4. O candidato aprovado, após cumprir todas as etapas da Seleção Pública, será convocado, mediante lista e/ou publicação no site da prefeitura, para a apresentação da documentação exigida para contratação, e comprovação dos pré-requisitos discriminados no item 3, deste Edital.
- 10.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa desta Seleção Pública, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática da Seleção Pública.
- 10.6. O resultado final será afixado na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde do município e no site da Prefeitura.
- 10.7. No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão-somente como expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante à convocação deste último.
- 10.8. Os candidatos classificados, mas não convocados farão parte do quadro reserva
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante e de acordo com a legislação pertinente à espécie.

Venda Nova do Imigrante, 06 de março de 2017.



BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL



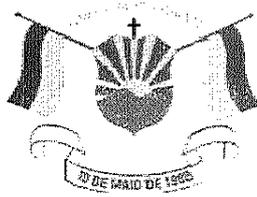
ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

FUNÇÃO E SALÁRIO

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N DE VAGAS	EQUIPE ESF	ÁREA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01 + CR	ESF Caxixe	São José do Alto Viçosa + Vai e Vem	40 hs	R\$ 1.128,58
01 + CR	Minete 01	Vila Betânea I	40 hs	R\$ 1.128,58
01 + CR	Minete 01	Lavrinhas II	40 hs	R\$ 1.128,58
01 + CR	Minete 02	Centro	40 hs	R\$ 1.128,58
CR	Vila da Mata	Vila da Mata + Centro	40 hs	R\$ 1.128,58



ANEXO II

CRONOGRAMA DE DATAS

DATAS	ETAPAS
13 a 15 de março de 2017	Inscrição
16 de março de 2017	Resultado das Inscrições
20 de Março de 2017	Prova
21 de março de 2017	Resultado da Prova
22 de Março de 2017	Recursos
24 de Março de 2017	Resultado Final



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Secretaria Municipal de Saúde	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N ° 002/2017	N °. DE INSCRIÇÃO
FICH DE INSCRIÇÃO		
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA:	MICROÁREA:	
NOME		
ENDEREÇO (Rua, Avenida, número e Bairro)		
DATA DE NASCIMENTO	IDADE	
TELEFONE		
E-MAIL		
DECLARAÇÃO		
<p>O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante sua inscrição no Processo Seletivo N. ° 002/2017 para a função de Agente Comunitário de Saúde, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob às penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, que regulamenta o Processo Seletivo. Declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida aprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.</p>		
Venda Nova do Imigrante ____ de _____ de 2017.		
_____ Assinatura do Candidato		_____ Assinatura do Servidor da PMVNI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Secretaria Municipal de Saúde	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N ° 002/2017	N °. DE INSCRIÇÃO
ÁREA:	MICROÁREA:	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME:		
Assinatura do Servidor da PMVNI		

